



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CGC 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 747 DE 24 DE MAIO DE 1999.**

Autoriza o Poder Executivo a **conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

01 – **ERNANDES LOBO DE AZEVÊDO**: O terreno com 160:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com à Lavanderia Pública Municipal,	medindo,	20:00 ml;
AO SUL:	Com Francisco Trajano,	medindo,	20:00 ml;
AO LESTE:	Com Geralda Maria Germano,	medindo,	08:00 ml;
AO OESTE:	Com à Rua Projetada,	medindo,	08:00 ml.

02 – **EDÍLIO LOBO DE MEDEIROS**: O terreno com 312:50 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com Mauricéia Monteiro de Medeiros,	medindo,	25:00 ml;
AO SUL:	Com à Rua Projetada,	medindo,	25:00 ml;
AO LESTE:	Com à Rua Projetada,	medindo,	12:50 ml;
AO OESTE:	Com Mauricio Canuto de Moraes,	medindo,	12:50 ml.

03 – MARIA IZABEL DE ARAÚJO DANTAS: O terreno com 200:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

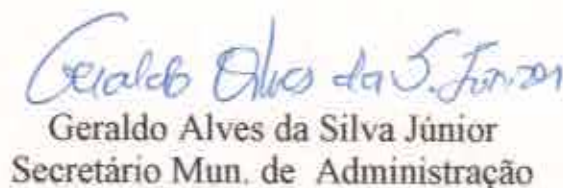
AO NORTE:	Com Tarcisio Bezerra de Medeiros,	medindo,	20:00 ml;
AO SUL:	Com Gonçalo Gomes Dantas,	medindo,	20:00 ml;
AO LESTE:	Com a Rua Pedro Vital,	medindo,	10:00 ml;
AO OESTE:	Com Maria Izabel de Araújo Dantas,	medindo,	10:00 ml.

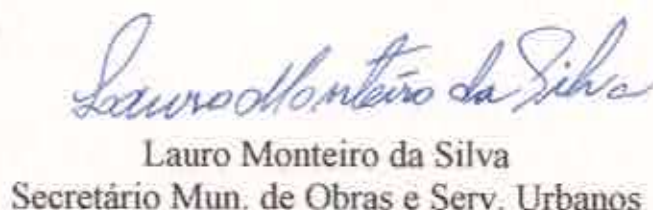
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 24 de maio de 1999.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Mun. de Administração

  
Lauro Monteiro da Silva  
Secretário Mun. de Obras e Serv. Urbanos